

HABILITAÇÃO DE CORRIDAS EM JUIZ DE FORA EXTRA-RANKING

Saiba quais são os passos que os interessados devem cumprir para realização de corridas de rua em Juiz de Fora, que não fazem parte do "Ranking de Corridas de Rua" da Prefeitura.

1. HABILITAÇÃO:

1.1. Podem habilitar-se para realização de corridas pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, com:

1.1.1 - capacidade técnica, comprovadamente;

1.1.2 - idoneidade econômico-financeira;

1.1.3 - regularidade fiscal;

1.1.4 - que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

1.1.5 – não estar sob processo de falência ou recuperação judicial.

1.2. O interessado deverá, pessoalmente, por seu representante legal, ou por procurador constituído, comparecer a Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 530 – Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h ou 14h às 17h, **com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para realização da prova**, portando o **Formulário de Execução de Corrida (ANEXO I) e o Requerimento para Execução de Provas (modelo – anexo II) preenchidos corretamente e com todos os dados solicitados.**

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade. No caso de autenticação por servidor habilitado, o interessado deverá apresentar o original do documento.

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.3. Cópia da Identidade e CPF de todos os responsáveis indicados no requerimento.

2.2. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer no período determinado pelo servidor habilitado, **sendo prazo máximo de 21 (vinte um) dias antes da realização da corrida.**

3. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

3.1. A Secretaria de Esporte e Lazer procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional do interessado, devendo as manifestações não superar o prazo de 7 (sete) dias.

3.2. Para verificar a viabilidade operacional a SEL poderá solicitar a qualquer tempo a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição de sua capacidade operativa.

3.3. A Secretaria de Esporte e Lazer realizará um "check list", que servirá de parâmetro para avaliação da prova realizada, servindo esta avaliação, como critério para apoiar ou não a empresa/prova para uma oportunidade subsequente.

4. INDEFERIMENTO DO PEDIDO:

4.1. Será indeferida a habilitação da empresa ou entidade:

4.1.1. que pretenda prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em oportunidades anteriores com o MUNICÍPIO;

- 4.1.1.2.** Inclui-se, além do CNPJ da empresa ou entidade, todos os CPFs dos responsáveis pela prova perante a SEL – Secretaria de Esporte e Lazer;
- 4.1.2.** que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- 4.1.3.** que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada;
- 4.1.4.** que tenham sido declarados inidôneos;
- 4.1.5.** que não apresentarem capacidade técnica-operacional para realização da corrida;
- 4.1.6.** que não cumprirem os prazos determinados pela SEL.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REALIZADORA:

- 5.1.** O percurso deverá ser anexado à proposta apresentada pelo no projeto para possível aprovação.
- 5.1.1.** **É de responsabilidade da empresa realizadora a sinalização do percurso de acordo com as determinações da SETTRA, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e a disponibilização de todo o material (cones, tapumes, etc...) a serem utilizados na realização do evento.**
- 5.1.2.** O material de sinalização de responsabilidade do promotor do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta acarretará no cancelamento do referido evento.
- 5.1.3.** **O promotor deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95.**
- 5.1.4.** O promotor deverá apresentar o *Permit* da Federação Mineira de Atletismo no prazo determinado pela SETTRA.
- 5.1.5.** Na necessidade de contratação de árbitros de percurso serão de inteira responsabilidade do promotor. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados.
- 5.1.6.** Deverão ser oferecidos banheiros químicos (seguindo uma proporção de 1 banheiro para cada 60 corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e obrigatoriamente 1 banheiro para deficientes) ou estrutura de vestiário compatível. bem como o guarda-volumes para todos os inscritos.
- 5.1.7.** **Para a realização do evento, o promotor deverá estar de posse de um documento de autorização da SAU (Secretaria de Atividades Urbanas) para a realização do mesmo, em que deve constar a comunicação da realização do evento e autorização das SPMS (Sociedade Pró-Melhoramentos) dos bairros, onde o mesmo irá ocorrer.**
- 5.1.8.** **Disponibilizar 01 (uma) ambulância com equipe médica para atendimento a corrida.**
- 5.1.9.** **É de responsabilidade do promotor fornecer toda a água (água industrializada) para o evento, sendo obrigatório postos de hidratação durante no percurso a cada 3km e um posto no local de chegada.**
- 5.1.10.** **É de responsabilidade do promotor a limpeza do local onde é montada a estrutura de largada e chegada, além de todo o percurso onde houver postos de hidratação, providenciando o pagamento das taxas pertinentes junto ao DEMLURB.**
- 5.1.11.** **Ser responsável por todas as demais taxas que porventura possam ser pertinentes ao evento.**

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A omissão, a inveracidade, não cumprimento da proposta apresentada, execução imperfeita ou parcial ou a não realização da corrida implicará nas penalidades legais à entidade organizadora do evento e seus representantes, além da não realização de outra corrida no município de Juiz de Fora por até 5 (cinco) anos.
- 6.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada o organizador.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO DE PROVAS					
Nome do Evento					
Data	/ /	Horário da largada	h min.	Previsão de Término	h min.
Local da montagem da estrutura de largada/chegada					
Quantidade de inscrições disponibilizada					
Valores de Inscrições					
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
Banheiros Químicos (quantitativo)					
Guarda –volumes (local)					
Sonorização					
Ambulância (quantidade e empresa)					
Água Industrializada (quantidade)					
Kit corredor (descrever caso houver)					
Kit lanche (descrever caso houver)					
Premiação (descrever caso houver)					
DESCREVER O NOME DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS (DA LARGADA À CHEGADA)					

JUIZ DE FORA, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

Juiz de Fora, ___ de _____ de _____.

À

Secretaria de Esporte e Lazer.

_____, CNPJ _____, com sede na

(rua, avenida...) _____, bairro

_____, cidade de _____, estado de _____,

CEP _____, Telefone _____, por meio de seu representante legal infra-assinado,

encaminha documentação para se habilitar a executar uma corrida de rua no município de Juiz de Fora.

Por oportuno, declara que:

- a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Secretaria;
- b) responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) comunicará imediatamente e por escrito, a SEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- d) comunicará, também, qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF

Assinatura